



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DADOS GERAIS

Requisitante:	Secretaria de Cultura e Turismo
Vinculado ao DFD:	39/2026

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da necessidade:

A contratação de atrações culturais e artísticas é fundamentada na natureza intrínseca dos eventos culturais e festivos. A música, dança, e afins, desempenha um papel central na experiência dos participantes, conferindo identidade e atmosfera única ao evento. Além disso, a diversidade de estilos musicais atende a um público variado, ampliando a cultura do Município. Ao investir na contratação de profissionais do setor artístico, não apenas se proporciona entretenimento de qualidade, mas também se fomenta a participação e a satisfação do público, contribuindo para a reputação positiva do evento. A música ao vivo cria uma atmosfera vibrante e memorável, tornando o Município um destino atrativo e fortalecendo seus laços com a comunidade, portanto, não é apenas uma escolha artística, mas uma estratégia essencial para garantir o sucesso, a notoriedade e a continuidade como um evento cultural significativo.

Ainda, os eventos culturais e turísticos costumam promover conhecimento, lazer e socialização, podendo ainda estimular o desenvolvimento do turismo na cidade ou região. São acontecimentos de cunho intelectual, esportivo ou artístico, que habitualmente surpreendem pela criatividade apresentada e transbordam em informações e interações com a sociedade.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

Para fomentar o evento cultural que já está se encaminhando para a sua XIV edição, o Município necessita produzir uma programação com atrações que sejam compatíveis com o porte do evento e com o público que o Município pretende atingir. Para isso, teríamos como opções:

- Bandas e/ou duplas musicais de renome nacional;
- Bandas e/ou duplas musicais locais e regionais;
- Artistas solo de diversas áreas (musical, cultural, dança, teatro, etc);
- Grupos de dança;
- Apresentações teatrais;
- Outras atrações artísticas não citadas.

3. Descrição da solução adotada:

Considerando que o evento HEIMATFEST já está consolidada no município, e que em sua programação haverá atrações culturais, tais como danças folclóricas, corais municipais e regionais, e que tais atrações integrarão o evento sem custos (envolvimento voluntário das associações e entidades do Município e região), esta equipe de planejamento identificou que, para diversificar a programação do evento, faz-se necessária a contratação de bandas, duplas e artistas musicais de renome local, regional e nacional. As bandas locais/regionais/nacionais se diferenciam principalmente pelo porte do evento. Além disso, as bandas locais e regionais fomentam a economia local, sendo ainda um incentivo ao segmento artístico local. E as atrações nacionais engrandecem o evento. A presença de uma banda nacional gera uma cobertura midiática espontânea significativa.

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

No que tange as especificações técnicas dos serviços, os fornecedores são responsáveis diretos pela qualidade do show. Assim, são responsáveis pela personalidade da prestação de serviços, não se admitindo em nenhuma hipótese a apresentação de artistas diversos daqueles contratados.

Os artistas deverão cumprir com os requisitos básicos para contratação de profissionais do setor artístico descritas na cartilha usualmente utilizada pelo município para guiar os profissionais a

prepararem suas propostas e habilitações de acordo com as exigências da lei (**Cartilha em anexo**).

Os documentos exigidos são:

PESSOA FÍSICA:

- a) Proposta de preço (conforme modelo - original);
- b) CPF e RG (cópia autenticada);
- c) Comprovante de residência (cópia autenticada);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais (município sede do proponente);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais (internet);
- f) Carta de Exclusividade, no caso de empresário exclusivo (conforme modelo - original);
- g) Número do PIS (Programa de Integração Social – pode informar na proposta).
- h) Declaração para atendimento a Lei Federal nº. 14.133 de 2021;
- i) Contrato social ou documento equivalente.

PESSOA JURÍDICA (empresário exclusivo):

- a) Proposta de preço (conforme modelo - original - assinada pelo administrador da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (município sede do proponente);
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (estado sede do proponente - internet);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais (internet);
- e) Certidão Negativa de Débitos de FGTS (internet);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (internet);
- g) Carta de Exclusividade (conforme modelo - original).
- h) Declaração para atendimento a Lei Federal nº. 14.133 de 2021.

O profissional passará por consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) sendo que a certidão negativa de inidoneidade e de impedimento serão juntadas ao processo.

Os profissionais do setor artístico ficam obrigados à:

- a) Executar o objeto de acordo com o descrito na proposta Contratada.
- b) Assumir inteira responsabilidade por si e seus prepostos, pelo sigilo profissional, assim como pela diligência nos trabalhos a seu encargo;
- c) Assumir despesas com pagamento dos artistas e técnicos, alimentação, transportes que se fizerem necessários, montagem e desmontagem de equipamentos específicos da atração artística (se houver), hospedagem para os integrantes e técnicos;
- d) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as obrigações assumidas, bem como todas as condições que o habilitaram;
- e) Não realizar a delegação ou subcontratação dos serviços profissionais previstos no presente contrato.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Considerando o período da festa que contemplará o período de 23 de abril ao dia 26 de abril de 2026, considerando também que muitos dos horários da programação já estão preenchidos com outras atrações culturais já citados no item 3 deste ETP, para compor a programação festiva verificou-se a necessidade de contratação de atrações de gêneros diversificados, sendo destas pelo menos 01 de renome nacional, desde que atendam aos critérios exigidos pelo Município.

6. Estimativa do valor da contratação:

A estimativa de valor para contratação das bandas foi apurada por meio de pesquisa de preço diretamente com as bandas selecionadas, as quais representam o gosto musical da região e que possuem identidade com o público alvo do evento. Os contatos foram diretamente com os artistas e/ou empresários exclusivos, sendo necessária a certificação de valor de mercado como pré-requisito para a contratação.

Trata-se das atrações de renome regional e nacional, com a seguinte estimativa de preços:

1- Atração musical Karine e Felipe	R\$ 37.000,00
2- Banda musical Sorriso Lindo	R\$ 45.000,00
3- Banda musical Humanação	R\$ 12.000,00
4- Atração musical Monteiro	R\$ 7.000,00

5-	Banda Roba da Ciodi	R\$ 4.300,00
6-	Atração musical Fridas de Taió	R\$ 1.000,00
7-	Banda Cavalinho	R\$ 26.000,00
8-	Banda Matusa	R\$ 15.000,00
9-	Banda Chooppmotorrad	R\$ 19.830,00
10-	Banda Champagne	R\$ 16.800,00
11-	Grupo Família Dal Ponte	R\$ 7.000,00
12-	Atração musical Yonara e Jardel	R\$ 7.000,00
13-	Grupo musical Marca dos Pampas	R\$ 6.000,00
14-	Banda Alles Gut	R\$ 5.000,00
15-	Atração musical Bia Soczek	R\$ 42.000,00
16-	Banda Traia Veia	R\$ 300.000,00

Então, o valor estimado para esta contratação corresponde a R\$ 550.930,00 (Quinhentos e cinquenta, novecentos e trinta reais).

7. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):

A medida que os artistas apresentarem seus documentos, esta equipe de estudos encaminhará Termo de Referência unificando os itens de contratação (bandas/duplas/artistas a serem contratados) para processamento das contratações.

A unificação de vários itens em um procedimento comum cujos contratos servirão futuramente a propósitos similares, justifica-se pela redução de custos para a administração pública, como justificado:

(...) há casos em que a Administração necessita adquirir inúmeros objetos, de natureza similar ou para funções complementares, cujo valor individual não apresenta grande relevância. Daí o surgimento do costume de englobar um único processo de seleção de fornecedores para distintos e diferentes contratos. (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão. 2ª ed. São Paulo: Dialética, 2003. p. 72)

Portanto, o processo poderá ser realizado unificando os itens em um mesmo processo, porém o fornecimento da solução será PARCELADO (POR ITEM).

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

INTERDEPENDENTE:

- Estrutura para eventos, sonorização e iluminação, segurança, limpeza, decoração e outros objetos necessários para a execução do evento. As demandas interdependentes possuem contratações vigentes ou com formalização de demanda encaminhada para prosseguir com o devido processo de licitação.

CORRELATAS:

- Não se aplica

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

O Município de Forquilha não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta demanda com o referido plano.

10. Resultados pretendidos:

Com a presente contratação o Município pretende fomentar o turismo local, atraindo um público turístico, além de propiciar à população da cidade atrações artísticas como forma de oportunizar o lazer e a sociabilidade.

11. Providências a serem adotadas:
• Encaminhamento processo de contratação para a demanda do presente estudo; • Verificar com os artistas e propiciar a utilização do Rider Técnico de cada profissional, quando houver; • Providenciar, a própria expensa ECAD e ART's, se necessário.
12. Possíveis impactos ambientais:
Não se aplica
13. Adequação da forma de contratação:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A Lei de Licitações prevê que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública (art. 75, II, da Lei 14.133/2021). o §2º do art. 74 da Lei 14.133/2021) de sua vez prevê que “§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.”

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO	
x	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Forquilha/SC, 06/04/2026

Cleiton Donizetti Fregnan
Chefe de Departamento de Eventos

Clóvis Alfredo Michels
Gerente de Turismo

Grasiela Camilo Cravo
Secretaria de Cultura e Turismo